



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 943/2004**

### **DE 31 DE MARÇO DE 2004.**

**“Dispõe sobre a celebração de Convênio que especifica”**

**A Câmara Municipal de Pinhalzinho** aprovou, e eu, **ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei :

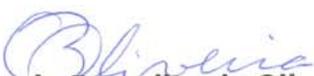
**Artigo 1º** - Fica o Município de Pinhalzinho autorizado a celebrar Convênio com a Comunidade Promocional “Arco-Íris”, inscrita no CNPJ. sob o n.º 51.290.187/0001-46, objetivando a cessão de pessoal entre as mencionadas entidades.

**Artigo 2º** - As normas e condições que regerão o Convênio são aquelas constantes da minuta anexa, que passa fazer parte integrante da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 31 de Março de 2004.

  
**Orlando Benedito de Oliveira**  
**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## MINUTA ANEXA:

### TERMO DE CONVÊNIO

"Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Pinhalzinho e a Comunidade Promocional "Arco-Íris de Pinhalzinho, objetivando a cessão de pessoal entre as mencionadas entidades".

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, com sede no prédio da Prefeitura Municipal sita à Rua Cruzeiro do Sul n.º 225 – Centro – Pinhalzinho/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.623.600/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, usando suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO" e a COMUNIDADE PROMOCIONAL "ARCO-ÍRIS", inscrita no CNPJ sob o n.º 51.290.187/0001-46, neste ato representado por seu Presidente (a) o Sr. (a) \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "CRECHE" concordam em celebrar o presente "CONVÊNIO", na forma constante das cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio viabilizar a cessão, pelo "MUNICÍPIO" à "CRECHE", de servidores municipais, visando a melhoria dos serviços sociais realizados por esta.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Compete ao MUNICÍPIO:

- a) ceder à CRECHE, servidores municipais, para o exercício das funções relativas aos serviços prestados;
- b) arcar com despesas de remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários dos servidores cedidos a CRECHE, não arcando este com quaisquer ônus decorrentes da efetivação do presente Convênio;

### CLÁUSULA TERCEIRA

Compete a CRECHE

- a) orientar o servidor cedido, de acordo com o serviço a ser desempenhado pelo mesmo;
- b) observar rigorosamente as condições de trabalho estipuladas pelo MUNICÍPIO, no que tange à jornada, carga horária semanal e função, sendo vedado o labor em sobre jornada sem autorização prévia do Município;
- c) enviar mensalmente, folha de frequência do servidor cedido, constante da mesma todas as faltas e demais ocorrências do período.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, e terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nas mesmas condições por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 05 (cinco) anos, através de termos aditivos, conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Pinhalzinho, para dirimir os conflitos de interesses decorrentes da execução do presente Convênio.

E por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas, após terem lido e achado conforme,

Pinhalzinho, \_\_\_\_\_.

- Prefeito Municipal
- Comunidade Promocional "Arco – Íris"

## TESTEMUNHAS

Nome: RG CPF/MF

Nome: RG CPF/MF